

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. Deputado VICENTINHO)

Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para permitir o reequipamento, treinamento e qualificação dos Corpos de Bombeiros voluntários nos municípios com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I ao **caput** do art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I – reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares, guardas municipais e corpos de bombeiros voluntários, nos municípios;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, em 4.900 municípios brasileiros, não existe serviço de combate a incêndio ou de atendimento de sinistros emergenciais. E, infelizmente, não se vislumbra a possibilidade dos Estados ampliarem os serviços



8E81A3E023

dos seus Corpos de Bombeiros Militares para fazer frente à demanda já existente.

Em consequência, milhares de brasileiros estão submetidos a uma situação de insegurança contra calamidades como incêndios ou acidentes que impliquem remoção imediata para locais com melhores condições de atendimento médico.

Como forma de atenuar esse problema, diversos municípios criaram corpos de bombeiros voluntários.

Esses Corpos de Bombeiros Voluntários são administrados por um Conselho Gestor, com participação de todos os segmentos da sociedade civil organizada – representantes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, Conselho Municipal de Saúde membros do Ministério Público, da OAB, da Associação Comercial, Rotary etc., sendo constituídos sob a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Em alguns municípios da Região Sul do Brasil, onde os Corpos de Bombeiros Voluntários estão mais bem estruturados, eles vêm se mostrando extremamente viáveis e capazes de atender às necessidades da população local, quanto à defesa civil.

A presente proposição, ao permitir o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública no reequipamento, treinamento e qualificação dos Corpos de Bombeiros Voluntários, nos municípios, tem por objetivo criar condições para que essa experiência vitoriosa possa ser estendida a esses 4.900 municípios brasileiros que hoje ainda se ressentem da ausência de uma organização destinada a prestar os serviços de combate a incêndio e de defesa civil.

Em face da nobreza do motivo que inspira essa iniciativa, temos a certeza de que nossos ilustres Pares irão garantir o apoio necessário para que a proposição seja aprovada.



Sala das Sessões, em de de 2006.

DEPUTADO VICENTINHO

2006_1719_VICENTINHO_003



8E81A3E023